



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRJNORTE
NRJNORTE



19/025.639-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201821795

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201900015565

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUAZEIRO DO NORTE

Local

7 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Juliano Oliveira Santos

Assinatura: Juliano Oliveira Santos

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



15 MAR. 2019

Data

Responsável

Josefina Amélia Pinheiro B. de Melo
Superv. do Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5248235 em 15/03/2019 da Empresa JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201821795 e protocolo 190256397 - 20/02/2019. Autenticação: D0EAC5C6D40939933ED96EA74689B1F983EEB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.639-7 e o código de segurança 3EE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

- * **LUCAS OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/04/1985, portador da CTPS nº 6568593 e do CPF nº 328.899.108-06, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 135, Centro – CEP: 63.010-605 – Juazeiro do Norte/CE, e **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado regime comunhão de bens, nascido em 09/05/1984, portador da cédula de identidade nº 382574163, SSP-SP e do CPF nº 329.833.168-66, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 135, Centro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-065, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social “**JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**”, com sede social estabelecida na Rua Santa Clara, nº 127, Sala 1, Centro – CEP: 63.010-065, Juazeiro do Norte - CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23201821795 e inscrita no CNPJ nº 28.682.286/0001-51, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da empresa, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS OLIVEIRA SANTOS** transferindo por venda totalidade de suas cotas de capital no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o sócio **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A pessoa jurídica, doravante sob a forma da sociedade, permanece com o capital de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 20.000 (vinte mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País. Distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social
JULIANO OLIVEIRA SANTOS	100,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Total do Capital	100,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social, aqui não expressamente modificadas pela presente alteração.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5248235 em 15/03/2019 da Empresa JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201821795 e protocolo 190256397 - 20/02/2019. Autenticação: D0EAC5C6D40939933ED96EA74689B1F983EEB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.639-7 e o código de segurança 3EE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIANO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado regime comunhão de bens, nascido em 09/05/1984, portador da cédula de identidade nº 382574163, SSP-SP e do CPF nº 329.833.168-66, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 135, Centro, CEP: 63.010-065 - Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação Social e Sede:

A presente sociedade gira sob a Denominação Social de “**JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**”

Parágrafo Primeiro: A sua sede social fica estabelecida na Rua Santa Clara, nº 127 – Sala 1, Centro, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-065.

Parágrafo Segundo: A empresa pode estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997 II CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 20.000 (vinte mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País. Distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social
JULIANO OLIVEIRA SANTOS	100,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Total do Capital	100,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAÚSULA QUARTA: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5248235 em 15/03/2019 da Empresa JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201821795 e protocolo 190256397 - 20/02/2019. Autenticação: D0EAC5C6D40939933ED96EA74689B1F983EEB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.639-7 e o código de segurança 3EE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA QUINTA: Do início e prazo de duração

A empresa iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos, mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação, na proporção das respectivas quotas de capital de cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Da retirada de Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: Da Dissolução

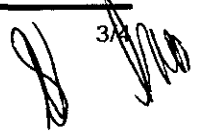
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Comunicação de Saída do Sócio

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá cientificar do fato e por escrito ao outro sócio, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo por ocasião de sua retirada o seu capital e demais haveres a que tiver direito, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas. (art. 1.029, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por

3/4




**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Omissões

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão dirimidas, na forma da Legislação em vigor.

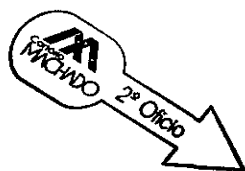
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via para que surta os efeitos legais ficando arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de fevereiro de 2019.


MACHADO 2º Ofício


MACHADO 2º Ofício

Lucas Oliveira Santos
LUCAS OLIVEIRA SANTOS

Juliano Oliveira Santos
JULIANO OLIVEIRA SANTOS

Cartório
MACHADO
2º Ofício

DEL PAULO DE TARSO G. MACHADO DEL CÍCERO A. C. MACHADO DEL JOÃO G. MACHADO
"tabelião"
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte - CE | CEP: 63010-215 | Insc. Prof. 558875
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1516 / (88) 3512.4261

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LUCAS OLIVEIRA SANTOS
e JULIANO OLIVEIRA SANTOS FEITO POR DOU PE
Juazeiro do Norte-CE, 19/02/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado
Paulo de Tarso Gondim Machado

EM 5 581 E 0 361 SE 2 2019 A 0 281 VER 0 281 ISS 1 1111 8 811
Del Paulo de Tarso G. Machado Del Cícero A. C. Machado Del João G. Machado Del Maria C. G. Machado

Reconhecimento
Nº 03.558875
Nº CN 558875
XORP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5248235
EM 15/03/2019.

#JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA #

Protocolo: 19/025.639-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5248235 em 15/03/2019 da Empresa JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201821795 e protocolo 190256397 - 20/02/2019. Autenticação: D0EAC5C6D40939933ED96EA74689B1F983EEB6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.639-7 e o código de segurança 3EE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL